DECRETO N.º 2156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Fixa o Calendário de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício Fiscal de 2021"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o previsto no artigo 156 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009.

- DECRETA

Art. 1º - A arrecadação de Tributos Municipais no Exercício Fiscal de 2021, será realizada em conformidade com o Calendário a seguir estabelecido:

Março - 2021:

- Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU Parcela Única ou 1ª Parcela, sem correção;
- Taxa de Licença e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza ou Autônomos;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN Parte fixa;
 - Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Abril - 2021:

sem correção.

- Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU 2ª Parcela,
- Troca-Troca de 1º à 30 de Abril.

Maio - 2021:

- Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - 3ª parcela, sem correção.

Parágrafo Único – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – parte variável, deverá ser pago mensalmente, a partir da competência Janeiro/2021, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º - O Imposto Sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e as demais taxas prevista no Código Tributário Municipal serão arrecadadas em conformidade com o estabelecido no mesmo.

Art. 3º - O pagamento de qualquer tributo fica automaticamente prorrogado, conforme previsto no artigo 60 do Código Tributário Municipal, para o primeiro dia útil subsequente ao prazo do vencimento, sempre que este for feriado ou dia em que o órgão arrecadador estiver fechado.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI Secretário Adjunto da Administração e Planejamento.